

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**SOLICITAÇÃO**

Folha nº 01

Processo nº 164-2023

Rubrica RA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Roberto Regis de Albuquerque**  
Prefeito Municipal de São João do Paraíso /MA

Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Cultura dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, com o intuito de manter a tradição em nosso município. Visando animar e promover o entretenimento e o bem-estar da população durante a realização do Evento". Desta forma estamos solicitando a especial, colaboração no sentido de providenciar a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "**REVELLON 2023**" que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.

O presente Serviços se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e o bem estar da população paraísense através de melhorias e reforma das áreas de lazer do município.

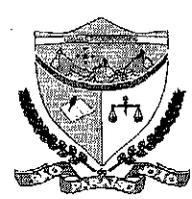
Segue em anexo Projeto Basico que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

São João do Paraíso-MA 23 de novembro de 2023

Cordialmente,

*Irleeni da Silva Marinho*

**IRLENI DA SILVA MARINHO**  
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERENCIA**

Folha nº 02  
Processo nº 164-2023  
Rubrica 8

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura necessita dos serviços, com o intuito de manter a tradição em nosso município. Visando animar e promover o entretenimento e o bem-estar da população durante a realização do Evento”, é necessário que prestadora de serviço seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento “**REVELLON 2023**” que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) com reconhecimento regional e estadual, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 06 pessoas: com 01 cantore; 01 baixista; 01 baterista; 01 guitarrista; e 01 tecladista e 01 sofoneiro.	chachê	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
2	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) local, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo universitário para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 03 pessoas: com 01 cantor; 01 guitarrista; e 01 tecladista.	chachê	2	R\$ 2.333,33	R\$ 4.666,67
3	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: P. A – 48 L/R NO SISTEMA FLY: 24 CAIXAS MODELO LINE, 24 CAIXA SUBGRAVE, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 08 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 06 AMPLIFICADORES 8.000 WATS PARA SUB, 01 PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR SIDE L/R: 01 – MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 PROCESSADORES, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS SUB, 12 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA, 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 18 PEDESTRAL GIRAFÁ MÉDIO, 04 PEDESTRAL GIRAFÁ CURTO, 02 PEDESTRAL GIRAFÁ LONGO, 05 GARRAS, 16 DI ATIVO, 12 MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF.	UNID.	1	R\$ 10.166,67	R\$ 10.166,67
4	ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: N24 REFLETORES PAR LED RGBW 3WTS, 04 REFLETORES PAR 36 MINI BRUTE 6/650WTS, 02 REFLETORES PARA LUZ DE SERVIÇO, 02 STROBOS ATOMIC 3000, 10 MOVING HEAD SPOT 1200, 01 – MESA DIGITAL, 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 PONTOS DE INTERCOM, 36 – CANAIS DE DIMMERS, BOX TRUSS, 10 METROS DE TRELIÇA TIPO Q 30 (ROTUNDA), 02 TRELIÇAS Q 30 2M, 02 BASES Q: 30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	UNID.	1	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33

*Seleni da Silva Maranhão*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024



Folha nº 03  
Processo nº 164-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		UNID.		Rubrica	
				R\$	R\$
5	BANHEIROS QUIMICOS – OS BANHEIROS QUIMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COMO FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.		4	R\$ 233,33	R\$ 933,33
6	GRUPO GERADOR – TRIFÁSICO 260KVA	DIARIA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	PAINEL DE LED	DIARIA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	CLIMATIZADOR	DIARIA	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
9	TENDAS 6X6	DIARIA	1	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
TOTAL				R\$	34.283,33

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

**5. FASES DO RECEBIMENTO:**

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.5 Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.6 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.7 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
- 5.8 As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1 O pagamento sera efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago apos a realização do evento pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

*Joleni da Silva Maranhão*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 04  
Processo nº 164-2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o contratado apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

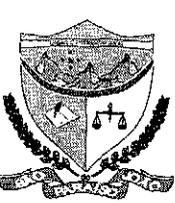
- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.4 Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
- 6.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.7 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

*Seleni da Silva Maranhão*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1 A CONTRATANTE se obriga a:**

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do Serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

*Syleni da Silva Marinho*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Folha nº 06  
Processo nº 164-2023

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra ~~pessoa jurídica~~, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

12.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, 23 de novembro 2023

Atenciosamente,

*Irleni da Silva Marinho*  
**IRLENI DA SILVA MARINHO**  
Secretária Municipal de Cultura